

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

<u>sisu.obras@itapevi.sp.gov.br</u>

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (PAC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Creche e Pré Escola são diferenciadas ora pela idade da criança (a creche atende crianças de 0 a 3 anos e a pré escola de 4 a 6 anos); ora pelo horário de funcionamento (a creche B1, B2 e Maternal no horário integral e pré escola no horário parcial); ora pela instância administrativa que se vincula (creche se subordina a serviços assistenciais e a pré escola a Secretaria de Educação).
- 2.2. Creches e pré-escolas são modalidades da educação infantil. O trabalho realizado no seu interior tem caráter educativo e visa garantir assistência, alimentação e segurança com condições materiais e humanas, que tragam benefícios sociais e culturais para as crianças.
- 2.3. Nesse sentido, o município diante de uma demanda reprimida, vê a necessidade de construção de uma nova creche no Jardim Maristela / Cohab, considerando que nessa região, há somente duas unidades, a Creche CEMEB Monteiro Lobato e o CEMEB Carlos Ramiro de Castro que são compartilhadas com os alunos do Jardim Sapiantã, onde não possui nenhuma creche e que infelizmente não é suficiente pra atender toda demanda do Bairro.
- 2.4. No próprio bairro e entorno, há uma demanda significativa por vagas de mais de 250 crianças, na faixa etária de 0 a 3 anos, onde a construção da referida creche atenderia boa parte desse déficit, viabilizando a educação infantil nessa região, extremamente carente.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação não está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), pois é objeto de convênio do Novo PAC, no qual há imprevisibilidade por parte do MS (Ministério da Educação) em aderir ao cadastro realizado pela Secretaria de Educação do município de Itapevi no programa de convênios. Com a aprovação, o processo de contratação pode seguir, e, em momento oportuno, a contratação será formalmente inserida no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade de Contratação: Concorrência Eletrônica;
- 4.2. Natureza do objeto: Obra de engenharia de caráter comum (Trata-se de uma edificação de pequeno/médio porte, com um pavimento e projeto padrão do governo federal, o que implica em poucas incertezas quanto à sua natureza).
- 4.3. Tipo: Menor Preço;
- 4.4. Modo de Disputa: Aberto;
- 4.5. Critério de Julgamento: Menor Preço Global;
- 4.6. Empreitada: Por preço unitário;
- 4.7. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição no CREA/CAU devido a natureza técnica dos serviços;
- 4.8. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.9. Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica comprovada para execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar aos serviços de maiores relevância.
- 4.10. Requisitos Legais: Todas as intervenções deverão atender à legislação brasileira vigente, incluindo as normas da ABNT relativas à construção civil, normas de segurança do trabalho, regulamentos de proteção ao meio ambiente



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- e demais legislações municipais. Ademais, a empresa deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos e regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.11. Requisitos de Sustentabilidade: Estes requisitos visam fomentar práticas de construção sustentável, devendo a contratada empregar técnicas que minimizem impactos ambientais, como gestão de resíduos, uso de materiais sustentáveis e economia de recursos naturais (água e energia).
- 4.12. Requisitos da Contratação: É imprescindível que a empresa proponente tenha em seu quadro técnico profissionais devidamente qualificados (engenheiros, arquitetos, técnicos), com ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) que cubram todas as especialidades envolvidas.
- 4.13. Materiais Utilizados: Deverá ser feito o uso de materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
- 4.14. Os materiais devem ser homologados por órgãos competentes e atender às normas ambientais.
- 4.15. Planejamento e Execução: Plano de Trabalho Apresentação de um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, etapas e prazos.
- 4.16. Gestão de Projetos Metodologia de gestão de projetos que assegure o cumprimento de prazos e qualidade do serviço.
- 4.17. Garantia e Manutenção: Deverá ser garantido para os serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos e problemas pós-execução.
- 4.18. A participação de consócio deverá ser vedada sob a seguinte justificativa: Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame. A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico. É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade. Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

- 4.19. DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.
- 4.20. A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA.
- 4.21. incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.
- 4.22. PRAZO CONTRATUAIS:
- 4.23. O prazo de execução do contrato será de 8 (oito) meses, a partir da emissão da ordem do serviço.
- 4.24. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude de se tratar de uma obra vinculada ao NOVO PAC (Programa de Aceleração ao Crescimento) do governo federal, o Ministério da Educação forneceu as quantidades dos serviços necessários para a construção do Projeto Proinfância — Tipo 2. Cabe exclusivamente à prefeitura complementar os serviços, de acordo com as adaptações necessárias para a implementação do projeto. O detalhamento desses serviços será apresentado em uma planilha de custos e serviços, que acompanhará este documento, com o intuito de fornecer as estimativas que nortearão o processo de contratação.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 6.1. A obra em questão é objeto de convênio do NOVO PAC, cadastrada na Plataforma TransfereGov por representante da Secretaria de Educação do município de Itapevi. Para esta proposta, o município foi contemplado pelo ME com um repasse no valor de R\$ 3.477.420,16, destinado à construção de uma Creche Tipo 2. Os projetos, memórias de cálculo, orçamento, memorial descritivo e orientações estão disponíveis no link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-2. Cabe ao município realizar as adaptações necessárias para a implantação do projeto padrão no terreno de sua posse;
- 6.2. A vantajosidade econômica desta contratação é justificada pelo recurso de convênio disponibilizado pelo governo federal para o empreendimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O terreno indicado pela secretaria Municipal de Educação junto a secretaria Municipal de Planejamento está localizado na Rua Praia de Itapuã, esquina com a Rua Francisco Bolgioni.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- 7.2. Visto que se trata de obra com Projeto Proinfância Tipo 2, somente deverá ser adaptado o projeto em terreno público, devendo ser emitido as devidas anotações de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela adaptação;
- 7.3. Para a adaptação será necessário a realização de levantamento topográfico;
- 7.4. O orçamento deverá compor os serviços de adaptações necessárias para a implantação da construção;
- 7.5. As regras do convênio deverão ser respeitadas.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa do custo da obra foi fornecida pelo ME, onde o valor estimado para o estado de São Paulo é de R\$3.655.659,18.
- 8.2. Considerando que na estimativa serão incluídos serviços para a implantação da construção em terreno próprio, deve-se levar em conta a estimativa apresentada na planilha orçamentária elaborada por este município, a qual complementará o presente estudo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando a natureza da contratação, que se destina à execução de uma obra de edificação voltada à área da educação, não há justificativa para o parcelamento do objeto.
- 9.2. Considerando que se trata de construção de projeto padrão do governo federal na qual não prevê parcelamento da contratação do objeto, não haverá parcelamento da contratação.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do registro de preços para a manutenção e pequenos reparos da secretaria de educação é correlata a este objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação tem como objetivo cumprir com as diretrizes do programa NOVO PAC, do qual esta prefeitura foi contemplada;
- 11.2. O intuito desta contratação é ampliar a oferta de vagas escolas da prefeitura;
- 11.3. Com esta contratação, busca-se melhorar o acesso dos munícipes da região à educação;
- 11.4. A contratação visa aumentar o número de vagas oferecidas pelo município nas escolas.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O município deverá realizar a terraplanagem do terreno e demolições nas estruturas existentes no terreno para a Contratada implantar a construção.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

- 13.1. Geração de Resíduos: A obra de edificação gera uma grande quantidade de resíduos sólidos, como entulho, madeira, plásticos e outros materiais. A disposição inadequada desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de impactar negativamente o entorno;
- 13.2. Consumo de Água e Energia: A construção requer o uso intensivo de recursos naturais, como água para obras de fundação e concreto, e energia para movimentação de máquinas e iluminação do canteiro de obras. O consumo excessivo pode afetar os recursos locais;



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- 13.3. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;
- 13.4. Atender a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.5. Atender a Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.6. A Contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A execução da obra deverá ser contratada pela modalidade Concorrência, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

15.1. Está anexado a este estudo toda a documentação elaborada na aprovação do convênio. Como termo de compromisso, proposta e publicação do extrato do contrato no diário oficial da união .



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

16. ANÁLISE DOS RISCOS

16.1. Riscos Ambientais

- a. Resíduos: A eliminação inadequada de resíduos de manutenção pode causar impacto ambiental negativo.
- b. Poluição: Produtos e substâncias usadas podem poluir o meio ambiente se não forem descartados corretamente.

16.2. Risco de Qualidade Inferior

- a. Execução: Serviços de manutenção realizados de forma inadequada podem comprometer a qualidade e a eficácia dos reparos.
- b. Materiais: Uso de materiais de baixa qualidade pode levar a problemas recorrentes e necessidade de novas intervenções.

16.3. Risco de Danos Estruturais

a. Impacto nas Estruturas: Intervenções inadequadas podem comprometer a integridade estrutural do prédio, levando a problemas graves e custos elevados para reparos adicionais.

16.4 Estratégias de Mitigação de Riscos

Realizar treinamentos regulares sobre segurança do trabalho para toda a equipe envolvida na obra.

- Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos para garantir o descarte adequado dos materiais.
- Manter um estoque de materiais suficiente para evitar atrasos na entrega da obra.
- Realizar inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade.
- Estabelecer um fundo de reserva para lidar com despesas imprevistas.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para Mitigação
1	Estimativa de prazo de OBRAS incorreta	A CONTRATADA atrasa na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	CONTRATADA	Sanções contratuais impostas a CONTRATADA por atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS
2	Obsolescência a segurança, a robustez e funcionamento da tecnologia	Garantir a qualidade dos bens para devida prestação de serviços	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL e fiscalização da execução
3	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, CONTRATADA deve contratar seguros
4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal
5	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA e fiscalização
6	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, contratação de seguros pela CONTRATADA
7	Casos fortuitos ou forca maior	Custos gerados por caso fortuito ou forca maior	CONTRATANTE	Seguros exigidos da CONTRATADA no CONTRATO, reequilíbrio econômico financeiro



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVICOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados e aplicação de sanções.
9	Falta de recursos para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções.
10	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Equipe qualificada, fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais
11	Ações judiciais contra a CONTRATADA	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a CONTRATADA	CONTRATADA	Seguro de responsabilidade civil, governança coorporativa, cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município
12	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	Assistência jurídica, governança coorporativa e cláusulas que excluam a responsabilidade do Município
13	Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções
14	Alterações nas especificações de serviços	Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.



Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15	Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços	Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.
----	--	--	------------	---

ELABORAÇÃO POR

Diego Gomes de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Marcos de Oliveira Anjos